



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Luisa Maria Martins Guilherme		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Luisa Maria Martins Guilherme a exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme de Oliveira Filho, no município de Ipu, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 13068582-8	<b>PARECER Nº</b> 1670/2013	<b>APROVADO EM:</b> 12.08.2013

### I – RELATÓRIO

Luisa Maria Martins Guilherme, portadora do CPF 573.325.923-04, mediante o processo nº 13068582-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme de Oliveira Filho, no município de Ipu.

A postulante anexa ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela CREDE 5 – Tianguá;
- IV – comprovante de experiência em magistério por mais de três anos;
- V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Acolha-se o requerimento da professora Luisa Maria Martins Guilherme para exercer a função diretiva temporária, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme de Oliveira Filho, no município de Ipu, até 31.12.2015.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1670/2013

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de agosto de 2013.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE